OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.439

de 20 de junho de 1995

Altera parcialmente a redação do § 1º, artigo 1º da Lei Municipal nº 1.377, de 06 de junho de 1.994.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 1º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.377, de 06 de junho de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- . . . . . .

§ 1º - O abono a que se refere este artigo, somente será concedido se o servidor o requerer com antecedência mínima de 1 (um) dia, se este não ocorrer em sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1995.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá

Chefe da Lançadoria